

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0172/2000 DE 2000

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0172/2000 DE 09/05/2000

PROMOVENTES: VEREADOR

IVO MORGANTI

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 12:46:00

00000017311-81

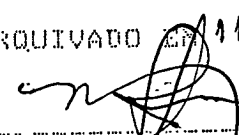


OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei n.º 13059/00 de 01/09/00

ARQUIVADO EM 11/09/00

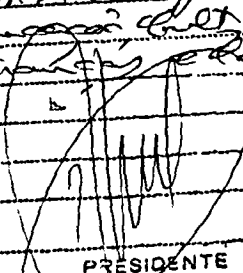

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



265

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 01-0172 de 2000
Neemina M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 09 MAI 2000
Const. e Justiça
Admin. e Econ. Esp. e
Finanças e Planejamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0172/2000

**Dispõe sobre a criação do
DIA DA CULTURA AFRO-
BRASILEIRA no âmbito do
município de São Paulo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artº 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o **DIA DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA**, a ser comemorado anualmente no dia **20 de Novembro**.

Artº 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


IVO MORGANTI ~
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 09 MAI 2000 ★
18.10h.
- DT. 10 -

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação do
Dia da Cultura Afro-
Brasileira no âmbito do
Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o DIA DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de maio de 2003.

IVO MOREIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) desta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 01202, Volume de Informação sob
n.º 03 / 20/05/2003

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866



Câmara Municipal de

Folha n.º	62	do proc.
n.º	01.0172	de 2000
Nómina M. S. Marques		
Assistente Técnico		
Registro 10.866		

JUSTIFICATIVA

A luta de Zumbi acabou em 20 de Novembro de 1694, mas os seus ideais não. É através da cultura que um povo resiste ao tempo e mantém a identidade de seu grupo. A Cultura Afro-brasileira é um dos pilares fundamentais da Cultura deste país. Não se tem notícia de uma cultura que tenha influenciado tanto o modo de ser do povo brasileiro, em toda a extensão do território nacional.

No sentido de resgatar e divulgar essa cultura como parte fundamental da identidade nacional, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01.017 2 de 2000 09 / 05 / 2000 (a)

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 10/05/2000

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

10/05/00
Maria J. Quintanilha
M. J. QUINTANILHA
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/05/2000 às 14h
Carmen T. Mello
CARMEN T. MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar

ALIAN LOPES
Señ. Comissão de Constituição e Justiça
Em 23 de 2000

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha: nº 04

Em 12.05.2000

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 0172/2000
12/05/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ivo Morganti, que visa incluir no calendário oficial do Município o Dia da Cultura Afro-Brasileira, a ser comemorado, anualmente no dia 20 de novembro.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 191, dispõe que o Município deve garantir "a todos o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura observado o princípio da descentralização, apoando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais."

No artigo 193, o mesmo diploma legal, dispõe, no inciso II, que o Poder Municipal deverá promover, através dos órgãos competentes, "a proteção das manifestações religiosas, das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo de formação da cultura nacional."

O projeto em questão consiste num incentivo às manifestações culturais afro-brasileiras, em perfeita consonância com o espírito da Lei Orgânica.

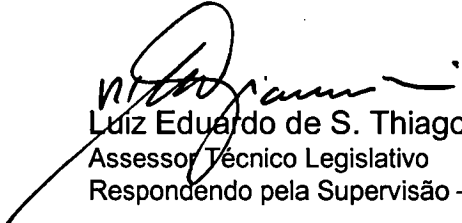
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I; 37, "caput"; 191 e 193, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, opina-se

PELA LEGALIDADE.


Karen Lima Vieira
Assessor Técnico II
(Juri)


Luiz Eduardo de S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Respondendo pela Supervisão – ST.2


Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

Encaminhe-se, em 23 de 5 de 2000


Wadim Mutran
Presidente da CCJ pk/mpl0172-00

De acordo, para emissão do relatório pela **LEGALIDADE**

Em 30 de 05 de 2020

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIM, JUNICCO: nota data a qual deve ser anexado o documento

Folhas de r

$\phi_5 \subset \phi_4, \phi_6$

Carla Patrício da Silva
Reg. nº 150



PUBLIQUE-SE EM

13/6/2000

Folha nº 05# do

Processo 12600#

Carlos Roberto Silva

Ass. 1º 30

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER Nº 16-0651/2000

/2000

DA

COMISSÃO

DE

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 172/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ivo Morganti, que visa incluir no calendário oficial do Município o Dia da Cultura Afro-Brasileira, a ser comemorado, anualmente no dia 20 de novembro.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 191, dispõe que o Município deve garantir "a todos o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura observado o princípio da descentralização, apoando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais."

No artigo 193, o mesmo diploma legal, dispõe, no inciso II, que o Poder Municipal deverá promover, através dos órgãos competentes, "a proteção das manifestações religiosas, das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo de formação da cultura nacional."

O projeto em questão consiste num incentivo às manifestações culturais afro-brasileiras, em perfeita consonância com o espírito da Lei Orgânica.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I; 37, "caput"; 191 e 193, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, opina-se

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/6/00.

pk/pl0172-00

17 - RELCOM
17-0264/2000

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 15/6/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 15.06.00 as 18:00 h.

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Emílio Meneghini
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

20/06/00.

PRESIDENTE

SEGUE - , juntado - , nesta data
documento - " papel de informação
rubricado - sob folha - n.º 06
Em 06 / 07 / 00

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0856/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 172/00

Tendo por autor o nobre Vereador Ivo Morganti, a propositura em análise objetiva instituir o "Dia da Cultura Afro-brasileira", a ser comemorado em todo 20 de novembro, dia em que se rememora a morte de Zumbi dos Palmares, figura emblemática da luta dos escravos africanos pela liberdade.

Segundo a Justificativa, "não se tem notícia de uma cultura (a africana) que tenha influenciado tanto o modo de ser do povo brasileiro".

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5).

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade um dia especial em que deve ser destacada a importância da cultura africana para a formação do povo brasileiro, de sua cultura, de sua culinária e de sua índole. É uma forma de apoio e incentivo à valorização e à difusão de nossas manifestações culturais.

Assim, não podemos deixar de conferir o nosso aval a matéria de tão grande importância, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à mesma.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04.07.00.

Presidente

Relator

Ana Maria Durães

Folha nº 06 # do
Processo 172/2000
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

17 - RELCOM
17-6120/2000

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06/07/00

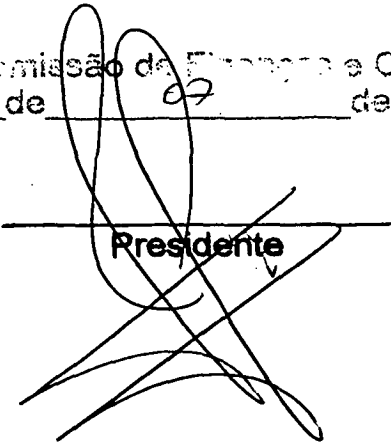

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 07/07/00 às 10 h 00.


Maria Fátima Pinho Ravena
Secretária - RF 11.085

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 07 de 07 de 2000


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE (M) juntada a ...

adotada em ...

em 25/07/00

ISAEL P. S. HANASHIRO
M. Adm. Geral III



Folha n.º 07 do proc.
n.º 172 de 2000
e funcionário J. A. S.

PU
27/7/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0905/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 172/2000

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ivo Morganti, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Cultura Afro-brasileira, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

27.7.00

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-2244/2000

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (de. 25/06/07)
publicados no D.O. 01/08/00
página(s) 55, coluna 4ª
conforme art. 82 § 1º, do Ri.
Conferido: *La*

A Leg. 3
Em, 02/08/00

A
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG 3

02/08/00

13:00

M
ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefia Técnica

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

09/08/2000

mf
ANGELA BORDIN ANDREON
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

09/08/2000

af
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE *mm* juntado *A* nesta data
documento *A* e papel de informação
rubricado *A* sob folha nº 081/2
Em 04/09/2000

R
ROSAIRY CURY ALMEIDA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 de pros.
n.º 172 de 0000
D. Aucionário
ROSMÁRIO
Assistente de serviços técnicos

São Paulo, 15 de agosto de 2000.

18 - OF-LEG3
I. OFICIO N.0310/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84, do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 172/2000, de autoria do Vereador Ivo Morganti, que dispõe sobre a criação do Dia da Cultura Afro-Brasileira no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n. 09 do proc.
N.º 172 de 2000
Funcionário 12
ROSMÁRIO ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0310/2000

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 172/2000). (Ver. Ivo Morganti). Dispõe sobre a criação do Dia da Cultura Afro-Brasileira no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Cultura Afro-Brasileira, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Novembro. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ..ANA MARIA FERNANDES....., Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, ..ROSAMARIA ASSAIO....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. Assistente de Chefia Técnica São Paulo, 09 de agosto de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, SONIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. 01.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amf.

amf.



Folha n.º	10	do proc.
N.º	172	de 2000
O funcionário		

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS

Assessoria de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13059 DE 1º DE Setembro DE 2000.

Dispõe sobre a criação do Dia da Cultura Afro-Brasileira no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Cultura Afro-Brasileira, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Novembro.

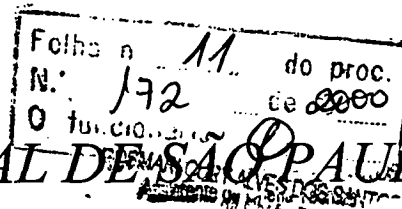
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de agosto de 2000.

O Presidente,

amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de agosto de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 310/2000, de 15/08/2000, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 172/2000, de autoria do Ver. Ivo Morganti. (inciso I, Art. 84 do R.I)

RECEBI EM:

18 / 08 / 00

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 172

de 19

2000

04/09/2000 (a)

ROSAMARI COSTA DOS SANTOS
Assistente de Gestão Técnica

LEI Nº 13.059, 1 DE SETEMBRO DE 2000

(Projeto de Lei nº 172/2000,
do Vereador Ivo Morgante - PMDB)

Dispõe sobre a criação do Dia da Cultura Afro-Brasileira no âmbito do Município de São Paulo.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Cultura Afro-Brasileira, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Novembro.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de setembro de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVADO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de setembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02/09/2000

pág 001 de 02/32

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 04.09.2000.

pl. *2*
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>12</u> fls.
Arquivo em	<u>11.09.00</u>
O Func.º	<u><i>[assinatura]</i></u>
Sônia Maria Corrêa Alves Assistente Técnico de Direção III R.F. 10.923	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)